
16^a LEGISLATURA

2^a SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 25^a REUNIÃO ORDINÁRIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Às dezessete horas do dia 29 de novembro do ano de dois mil e vinte e dois foi realizada a 25^a Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desporto, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba. Dando por aberta a reunião, foram registradas as presenças do Presidente da Comissão, Vereador Deivid Rafael Aquino, do Vice-Presidente, Vereador Bruno Pacheco da Costa e do Vereador Eduardo Faustina da Rosa. Iniciando os trabalhos, o Presidente efetuou a leitura do Ato da Presidência nº 034/2022 que divulga a Ordem do Dia da presente reunião ordinária. Após a leitura do Ato da Presidência, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 530/2022** que aprova a Segunda Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Imbituba - PMSBI, e dá outras providências. A servidora informou que, conforme deliberado na Audiência Pública realizada 04 de outubro de 2022, o Executivo encaminhará texto substitutivo ao projeto (Protocolo 16.892, de 07/10/2022). Dando continuidade à ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 541/2022** que dispõe sobre “poluição sonora”, por estabelecimentos contidos no Município de Imbituba, objetivando preservar o direito ao “sossego público” e dá outras providências. O presidente, Vereador Deivid Rafael Aquino, solicitou que se aguarde a manifestação das outras comissões sobre o projeto, tendo em vista que o Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, realizou a distribuição conjunta do projeto às comissões para parecer conjunto. Após, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.500/2022** que insere o Art. 4^oA na Lei nº 5.182, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a proibição de comercialização e utilização dos fogos e artefatos explosivos pirotécnicos sonoros e dá outras providências. O Presidente, Vereador Deivid Rafael Aquino, avocou para si a relatoria do projeto, manifestando-se em seu parecer, conforme segue: Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria. Neste sentido, tendo a Comissão pertinente já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, cabe a esta Comissão de Saúde e Meio-Ambiente examinar o mérito do projeto para o município. Em análise do mérito, é importante ressaltar que a Lei nº 5.182, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a proibição de comercialização e utilização dos fogos e artefatos explosivos pirotécnicos sonoros foi criada para coibir o uso de fogos de artifícios sonoros, tendo em vista que o som emitido por esses dispositivos podem trazer riscos aos animais, bem como podem causar um excesso de estímulo no processamento sensorial de pessoas com transtorno do espectro do autismo (TEA), que podem ser excessivamente sensíveis aos sons – sobretudo crianças – elevando o nível de estresse, medo, ansiedade, desconforto, causando crises. Já o projeto ora em análise visa alterar a referida legislação (Lei 5.182/2020) com o intuito de excluir da proibições e sanções impostas pela Lei, ao uso de fogos de artifício com a finalidade de espantar pássaros nas lavouras de arroz irrigado, localizadas em áreas rururbanas, no período entre os dias 1^o de setembro a 20 de

dezembro. Cabe destacar que área rururbana é definida como um espaço territorial de uma cidade ou zona metropolitana, normalmente localizado em meio as paisagens naturais, que tem como diferencial a permissão para ocupação urbana mesclada com a produção primária. (Fonte: <https://www.crosara.adv.br/2022/03/04/entre-o-campo-e-a-cidade-as-areas-rururbanas/>). Porém, como bem destacou o Assessor Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores, Dr. Guilherme Tavares de Jesus, no parecer apensado ao projeto “em nosso município, é sabido de todos que as áreas onde há plantações de arroz são afastadas das áreas povoadas, até porque, para que haja a plantaçao, certa área tem que ser alagada”. Neste sentido, tendo em vista que a permissão do uso de artifícios sonoros ocorrerá tão somente em áreas rururbanas, concluiu-se que os prejuízos à comunidade local serão mínimos, até porque nas áreas rururbanas existem poucas residências, sendo baixa a densidade demográfica desta área, especialmente devido ser várzeas úmidas, onde é cultivado o arroz irrigado. Já para os rizicultores, a utilização dos fogos de artifícios sonoros é uma técnica de baixo custo e importante para afugentar os pássaros, tendo em vista que estes podem infligir danos econômicos significativos às suas plantações. O dano às plantações pode ser direto, quando os grãos são comidos pelas aves, ou indireto (mecânico), quando o pisoteio das aves acaba derrubando o arroz cultivado ou inviabilizando a sua germinação. Ressalta-se que o projeto pontua o uso de fogos para esta finalidade apenas no período de 1º de setembro a 20 de dezembro, período de cultivo do arroz. Assim, ante a análise do mérito, voto favorável ao projeto por entender a importância deste para os rizicultores e para a economia local, tendo em vista ser o município de Imbituba um importante produtor de arroz e que o impacto do uso de fogos de artifícios sonoros para a comunidade será mínimo. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais Vereadores. Finalizada a Ordem do Dia, o Presidente passou à deliberação do **Projeto de Lei nº 5.501/2022** que dispõe abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba, para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Imbituba, para o Fundo Municipal de Saneamento de Imbituba e para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no Orçamento de 2022, e dá outras providências. O Presidente avocou para si a relatoria do projeto exarando parecer nos seguintes termos: Tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Educação, Saúde e Meio-Ambiente examinar o mérito do projeto para o município. Quanto à análise do mérito, verifica-se que o projeto visa ajuste no orçamento em curso, abrindo créditos adicionais suplementares para reforçar dotações orçamentária já previstas no orçamento, através da anulação de recursos total ou parcial de outras dotações. Ressalta-se que, projetos que visam o remanejamento orçamentário, suplementando dotações e anulando outras no final do exercício financeiro são comuns, tendo em vista a necessidade dos ajustes no orçamento para o encerramento contábil do exercício. Ainda que o projeto tem por finalidade a abertura de crédito necessária para ajuste orçamentário visando garantir a aplicação dos limites constitucionais em saúde e educação (FUNDEB). Neste sentido, está sendo aberto crédito suplementar da Secretaria Municipal de Educação no total de R\$ 3.970.000,00, e no Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.006,500,00. Neste sentido, considerando que o projeto pretende os ajustes orçamentários no final do exercício voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.501/2022. Ainda, acompanhando as manifestações das Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e de Finanças e Orçamento (CFO), solicita-se que o projeto somente seja deliberado pelo plenário quando forem juntadas pelo Executivo Municipal, as Atas dos Conselhos Municipal de Saúde e de Saneamento em que os referidos colegiados aprovam a abertura de crédito suplementar com anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias no orçamento vigente. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Encerrada a Ordem do Dia, e nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a Ata da mesma.

Imbituba, 29 de novembro de 2022.

Deivid Rafael Aquino

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social